



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Senhor(a) Representante,

Encaminho resposta ao pedido de Impugnação ao Edital da Empresa NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ nº 09.051.762/0001-91, para conhecimento e manifestação com relação ao aspecto procedimental impugnado, observando o prazo legal de resposta (Art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. CNPJ nº 09.051.762/0001-91**

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Do instrumento interposto

- 1.1.1. Trata-se de instrumento impugnatório apresentado em 07 de maio de 2024, às 16:20 h, pela Empresa NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024-CSL/PMMA, UASG 928121, cujo objeto é Aquisição de ração equina, feno e sal mineral para manutenção do plantel do 1º Regimento de Polícia Montada da PMMA.
- 1.1.2. Toda documentação para lançamento da licitação e íntegra do Edital encontra-se apenas ao **Processo Administrativo nº PMMA/00003/2024**.

1.2. Da tempestividade

- 1.2.1. O art. 164 da Lei Federal 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispõe que até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 1.2.2. Dessa forma, dado que a publicação do Edital ocorreu no dia 03 de maio de 2024, com previsão de abertura do certame dia 17 de maio de 2024, e o recebimento desta peça deu-se dia 07 de maio de 2024, temos que a impugnação é tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações.

## 2. DO PEDIDO

- 2.1. A impugnante se insurge contra a exigência do Termo de Referência do Edital contida no item 7; subitem 1.1, a qual estabelece que o prazo de entrega das parcelas ocorrerá até o 5º dia útil do mês seguinte à assinatura do contrato.

## 3. DAS ALEGAÇÕES

- 3.1. Para o pedido de modificação da exigência do item 7.1.1 do Termo de Referência do Edital, no que concerne ao prazo estabelecido para a entrega das parcelas, fundamenta em sua peça que o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, aduz que a Licitação se destina a garantir a observância do Princípio Constitucional da isonomia no momento da seleção da proposta mais vantajosa para administração, de modo a respeitar, entre outros princípios, o da igualdade. Em continuidade, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. Reforça também entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na denúncia nº 862.524 considerou desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município.
- 3.2. Para o pedido de alteração da exigência do item 7.1.1 do Termo de Referência do Edital, no que tange ao prazo para a entrega das parcelas a serem realizadas pela Empresa vencedora do certame, a empresa sustenta os mesmos argumentos do item acima e sugere que seja dilatado o prazo previsto no edital de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 4. DO EDITAL

- 4.1. Trazendo a íntegra dos itens impugnados do edital, temos:

### 7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Sal mineral composto para equinos – 1,5 kg Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca – 7.740 kg Ração para éguas e potros – 420 kg Fardo de feno (tipo tifton ou coast cross) – 875 kg	5º dia útil do mês após assinatura do contrato
2ª	Sal mineral composto para equinos – 1,5 kg Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca – 7.740 kg	5º dia útil

	Ração para éguas e potros – 420 kg Fardo de feno (tipo tifton ou coast cross) – 875 kg	
3 <sup>a</sup>	Sal mineral composto para equinos – 1,5 kg Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca – 7.740 kg Ração para éguas e potros – 420 kg Fardo de feno (tipo tifton ou coast cross) – 875 kg	5º dia útil
[...]	[...]	[...]

## 5 DA ANÁLISE

5.1 Inicialmente, cabe ressaltar novamente o objeto licitado: Aquisição de ração equina, feno e sal mineral para manutenção do plantel do 1º Regimento de Polícia Montada da PMMA, Processo Administrativo nº PMMA/00003/2024, Pregão Eletrônico º 09/2024-CSL/PMMA.

5.2 Visto tratar-se de impugnação técnica, este pregoeiro entrou em contato com o setor técnico responsável pela confecção do termo de Referência, que se manifestou favorável à mudança do Edital, atendendo à solicitação da Empresa impugnante, que faz referência à 1º Parcela do Item 7.1.1, a qual aduz que **o prazo de entrega ocorrerá até o 5º dia útil do mês seguinte à assinatura do contrato**, ficando estabelecido o seguinte:

### “7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 <sup>a</sup>	Sal mineral composto para equinos – 1,5 kg Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca – 7.740 kg Ração para éguas e potros – 420 kg Fardo de feno (tipo tifton ou coast cross) – 875 kg	<b>Até o 15º dia útil do mês após assinatura do contrato</b>
2 <sup>a</sup>	Sal mineral composto para equinos – 1,5 kg Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca – 7.740 kg Ração para éguas e potros – 420 kg Fardo de feno (tipo tifton ou coast cross) – 875 kg	<b>Até o 5º dia útil</b>
3 <sup>a</sup>	Sal mineral composto para equinos – 1,5 kg Ração cavalos adultos em trabalho e manutenção saca – 7.740 kg Ração para éguas e potros – 420 kg Fardo de feno (tipo tifton ou coast cross) – 875 kg	<b>Até o 5º dia útil</b>
[...]	[...]	[...]

## 6 CONCLUSÃO

6.1 Pelos motivos elencados, JULGAMOS PROCEDENTE a impugnação apresentada pela Empresa NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ nº 09.051.762/0001-91, de forma a ACEITAR e dar PROVIMENTO INTEGRAL. Deixa-se de exigir o exíguo prazo para entrega das parcelas, anteriormente firmado para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, e passa a considerar-se razoável a extensão do prazo para o 15º (décimo quinto) dia útil, após a assinatura do contrato. Outrossim, mantém-se todos os demais termos do edital e prazos nele contidos.

6.2 O Pregoeiro da PMMA publicará uma errata no site <http://www.comprasnet.gov.br> e <https://pm.ssp.ma.gov.br/>, preservando-se sem qualquer prejuízo a data da realização do certame.

São Luís-MA, 09 de maio de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

**1º Ten QOPM Jessyca Priscila da Silva Almeida**  
Pregoeira Substituta da PMMA